



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041-2023-FMAS - CONTRATADA: GEIZA MÉRCIA DE ALMEIDA BITTENCOURT PORTELA.

#### APOSTILAMENTOS

---

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 101-2023-I - VALDINEI FERNANDES DA SILVA
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 126-2023-I - MARILENE ROCHA DA SILVA
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 127-2023-I - TEREZA LUCIA PEREIRA BARROS
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 138-2023-I - CLEITON SANTOS DA CUNHA
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 140-2023-I - VALDSON RAMOS SODRÉ

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 0030.2023 INDÚSTRIA CERÂMICA PARAMIRIM LTDA



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

*“Administração com muito Amor e Trabalho”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041-2023-FMAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos- Bahia através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . Contratada: Geiza Mércia de Almeida Bittencourt Portela, inscrita no CPF nº 570.103.075-04, com sede na Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, 28, centro, CEP: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 041-2023-FMAS, em decorrência da necessidade de reajuste , a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Vigência: 31/12/2023. Assinaturas: 01/11/2023. Signatários: Silvando Brito Santos- Prefeito e Josimélia de Almeida Costa da Silva- Secretária pela contratante e Geiza Mércia de Almeida Bittencourt Portela – pela contratada.

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

I- **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 101-2023-I – Valdinei Fernandes da Silva, inscrito no CPF: 687.561.005-15, celebrado em 10 de maio de 2023.

II-**VINCULAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 03-2023.**

III - **OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido (s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

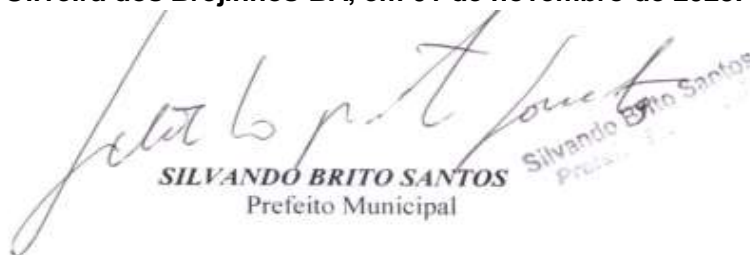
**ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 16000000**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

V - **DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de novembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de novembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 28 de novembro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 101-2023-I – Valdinei Fernandes da Silva, inscrito no CPF: 687.561.005-15, celebrado em 10 de maio de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

I- **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 126-2023-I – Marilene Rocha da Silva, inscrito no CPF: 280.981.628-00, celebrado em 22 de maio de 2023.

II-**VINCULAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 03-2023.**

III - **OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido (s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 16000000**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

V - **DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de novembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de novembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 28 de novembro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 126-2023-I – Marilene Rocha da Silva,** inscrito no CPF: 280.981.628-00, celebrado em 22 de maio de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

I- **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 127-2023-I – Tereza Lucia Pereira Barros, inscrito no CPF: 416.380.095-15, celebrado em 22 de maio de 2023.

II-**VINCULAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 03-2023.**

III - **OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido (s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 16000000**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

V - **DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de novembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de novembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 28 de novembro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 127-2023-I – Tereza Lucia Pereira Barros, inscrito no CPF: 416.380.095-15, celebrado em 22 de maio de 2023.**

  
SILVANO BRITO SANTOS  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

I- **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 138-2023-I – Cleiton Santos da Cunha, inscrito no CNPJ: 40.507.989/0001-49, celebrado em 05 de junho de 2023.

II-**VINCULAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 03-2023.**

III - **OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido (s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 16000000**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

V - **DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de novembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de novembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 28 de novembro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 138-2023-I – Cleiton Santos da Cunha,** inscrito no CNPJ: 40.507.989/0001-49, celebrado em 05 de junho de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

I- **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 140-2023-I – Valdson Ramos Sodré, inscrito no CPF nº372.923.745-49, celebrado em 06 de junho de 2023.

II-VINCULAÇÃO: **CREDENCIAMENTO Nº 03-2023.**

III - **OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido (s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 16000000**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

V - **DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de novembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de novembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 28 de novembro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 140-2023-I – Valdson Ramos Sodré, inscrito no CPF nº372.923.745-49, celebrado em 06 de junho de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



## LICENÇA AMBIENTAL Nº: 0030/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Indústria Cerâmica Paramirim LTDA;

**CNPJ:** 10.495.425/0001-72;

**ENDEREÇO DA EMPRESA:** Rod. BR 242, KM 511, S/N, Galpão, Zona rural; Oliveira dos Brejinhos-BA,

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Rod. BR 242, KM 511, S/N, Galpão, Zona rural, O. dos Brejinhos - BA;

**DATA DE EMISSÃO:** 27/11/2023

Ato concedido/validade

RLA: 27/11/2025

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº 0046/2023-TEC-LA requerido por **INDÚSTRIA CERÂMICA PARAMIRIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.495.425/0001-72, localizado na Rodovia BR 242, Km 511, S/N, Galpão - Zona rural de Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°16'7.05"S e Longitude 42°43'2.75"O, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

**Art. 1º.** Conceder: § 1º - **A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – RLA**, para fabricação de artefatos cerâmicos e barro cozido para uso na construção civil.

**Art. 2º.** Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 0046/2023-TEC-LA, constatou-se que o empreendimento **INDÚSTRIA CERÂMICA PARAMIRIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.495.425/0001-72, localizado na Rodovia BR 242, KM 511, S/N – Galpão, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

**Art. 3º.** O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação dessa condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação dessa condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- IV. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:  
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes das atividades do empreendimento em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- VI. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VII. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- X. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XI. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XII. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XIII. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XIV. É obrigatória a apresentação do Alvará de Licença de Localização, do alvará de funcionamento, do Alvará de Licença para Execução de Obras e da certidão negativa de débitos referentes a tributos e ou rendas municipais, emitidos pela Fazenda Pública deste Município, nos termos da Lei nº. 32/2012 – Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos. (Prazo de 12 meses);
- XV. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.
- XVI. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam na obra e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito e apresentar evidências desses controles;
- XVII. Deverá utilizar somente material argiloso proveniente de mina devidamente regularizada ambientalmente, seja de

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:  
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



origem da própria empresa ou de terceiros;

**Art. 4º.** No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

**Art. 5º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art.6.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

**Art. 7º** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Oliveira dos Brejinhos–BA, 27 de novembro de 2023.

Silvando Brito Santos  
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges  
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo  
 Decreto nº 072/2021  
 Carlos Ernani Brito Borges  
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo

